# PROCESSO ADMINISTRATIVO



# Governo do Estado de Mato Grosso

## **GOVERNADORIA**

## Processo No

GOV-PRO-2022/00480

Data de abertura

28/04/2022

## **OBJETO**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO. RESUMO DO ASSUNTO: Requerimentos nº 76/2022 e 79/2022, requer informações a respeito do aumento dos valores dos pedágios da MT 242, que dá acesso aos municípios de Nova Ubiratã e Ipiranga do Norte.

ARQUIVADO	



Classif. documental 996



SIGA





# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 182/2022 - GP/SEC

Sorriso - MT, em 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor **MAURO MENDES** Governador do Estado de Mato Grosso Cuiabá - MT

Assunto: Encaminha Requerimentos.

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, os Requerimentos nºs 76/2022 e 79/2022 que tramitaram na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2022 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,

LEANDRO CARLOS DAMIANI Presidente



GOVC & DOOR 28 A





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSAPROVADO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegocio

**REQUERIMENTO Nº 76/2022** 

1 1 ABT. 2022 Speretario(a)

MAURICIO GOMES – PSB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER-MT), com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, requerendo informações a respeito do aumento dos valores dos Pedágios da MT242, que dá acesso aos municípios de Nova Ubiratã e Ipiranga do Norte.

#### **JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é assegurado ao vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que compete à AGER-MT, regularizar, normatizar, controlar e fiscalizar, nos limites da Lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a Saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado.

Considerando que este requerimento tem como objetivo requerer informações do aumento dos valores dos pedágios da MT242;

Considerando que é direito de todos receberem dos órgãos públicos informações de interesses gerais;

Considerando que a intenção da presente propositura é de um acompanhamento mais aprofundado sobre as informações solicitadas, para melhor entendimento dos parlamentares e da população.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2022.

MAURICIO GOMES Vereador PSB

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131 - Fone/Fax (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT Home Page: www.sorriso.mt.leg.br - E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br







# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do AgronegóciA"PROVADO

**REQUERIMENTO Nº 79/2022** 



MAURICIO GOMES – PSB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Senhor Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística e de Cidades de Mato Grosso, ao Senhor Lourival Rodrigues da Silva, Engº. Civil responsável pela Intervias, com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, requerendo a instalação de rede elétrica e iluminação pública, com superpostes na MT 242, dando início nas proximidades do Posto Dallas até a entrada do Residencial Mário Raiter, no município de Sorriso-MT.

#### **JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é assegurado ao vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a Rodovia MT 242, está na escuridão total;

Considerando que, a iluminação pública neste trecho torna-se uma necessidade para os que ali transitam, devido o intenso tráfego existente nesta rodovia;

Considerando que nas proximidades da MT 242, existem vários loteamentos que já estão com muitos moradores, entre eles o Residencial Mário Raiter que conta com mais de 2.000 (duas mil) famílias;

Considerando que a iluminação possibilitará mais segurança e tranquilidade aos pedestres, ciclistas e motoristas que por ali transitam;

Considerando ser uma reivindicação da população sorrisense.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2022.

MAURICIO GOMES Vereador PSB

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131 - Fone/Fax (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT Home Page: www.sorriso.mt.leg.br - E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br









# Governo do Estado de Mato Grosso GOVERNADORIA

#### DESPACHO Nº 01085/2022/GABGOV/GOV

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2022

Assunto: Requerimentos nº 76/2022 e 79/2022.

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador Mauro Mendes, encaminhamos os autos, para conhecimento, análise e providências que o caso requer.

Atenciosamente,

JORDAN ESPINDOLA DOS SANTOS SEC DE ESTADO GABINETE DO GOVERNADOR









# Governo do Estado de Mato Grosso CASA CIVIL

#### DESPACHO Nº 04312/2022/GD/CASACIVIL

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2022

Ao (À) Secretaria Adjunta de Relações Políticas

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e, de ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, sirvo-me do presente para encaminhar os autos em epígrafe, para análise e providências pertinentes.

Respeitosamente,

MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORREA CHEFE GABINETE GABINETE DE DIRECAO





Classif. documental 996





# Governo do Estado de Mato Grosso CASA CIVIL

## OFÍCIO Nº 04883/2022/GSARP/CASACIVIL

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2022

Assunto: Requerimento N° 76/2022

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

A sua Excelência o senhor

#### Luis Alberto Nespolo

Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

Cumprimentando-o cordialmente, segue o processo administrativo contendo Requerimento N°76/2022, de autoria do vereador Mauricio Gomes, encaminhado pela Câmara Municipal de Sorriso, no qual requer, informações sobre o aumento dos valores dos Pedágios da MT 242, entre os municípios de Nova Ubiratã e Ipiranga do Norte.

Mediante do exposto, encaminhamos a presente solicitação, para conhecimento e análise, no sentido de responder diretamente ao interessado, restituindo a este gabinete, cópia da resposta através do SigaDoc.

Respeitosamente,

CLAUDIO JOSE BARROS CAMPOS
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE RELACOES POLITICAS





Classif. documental





AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

#### DESPACHO Nº 04290/2022/GPRAGER/AGER

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2022

Assunto: Encaminhamento de processo.

Ao Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

Paulo Henrique Monteiro Guimarães

Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias - DRTR

Prezado Diretor,

Por ordem do Presidente Regulador, encaminho o supramencionado processo para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

GUSTAVO PACHECO VIANA
Estagiário(a)

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



AGERDES202204290A

Classif. documental





AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

#### DESPACHO Nº 04467/2022/DRTR/AGER

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2022

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Prezada Superintendente,

Encaminho autos para que se preste informações técnica acerca do Requerimento nº 76/2022, de autoria do vereador Mauricio Gomes, encaminhado pela Câmara Municipal de Sorriso, notadamente, informações sobre o aumento dos valores dos Pedágios da MT 242, entre os municípios de Nova Ubiratã e Ipiranga do Norte.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARAES
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

AGERDES202204467A

Classif. documental





# Governo do Estado de Mato Grosso AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

# MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00041/2022/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 08 de junho de 2022

Assunto: Manifestação Tecnica da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos

O requerimento 076/2022 de autoria do Vereador Mauricio Gomes solicita informações sobre o aumento do valor do pedágio na MT 242, folhas 03 dos autos.

Por sua vez, o requerimento 079/2022 solicita instalação de rede elétrica e iluminação pública com superpostes em trecho da Rodovia MT 242.

Sobre o requerimento 076/2022, sugerimos que em resposta a Câmara Municipal de Sorriso, deve-se encaminhar as informações expostas a seguir, e ainda cópia integral dos autos Processo 397016/2021(processo do último reajuste tarifário), caso julgue necessário. Esta cópia, como texto editável desta manifestação técnica encontram-se nos arquivos auxiliares deste documento.

A Concessionária Intervias Concessionária da Exploração Da Rodovia MT - 242/493/338, que explora mediante o Contrato de Concessão 002/2010/00-ASJU a MT 242 sob a qual foi estabelecido por meio de Concorrência Pública 027/2009, com tarifa inicial de R\$ 5,50 (em reais de outubro de 2009).

No citado Contrato, a cláusula 6.3 dispõe:

"6.3 Com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a preservação do inicial equilíbrio econômico financeiro do Contrato, a Tarifa Básica de Pedágio será alterada pelas regras de reajuste e de revisão, previstas neste Contrato."

Por sua vez, a regra de reajuste consta na Cláusula 6.12 a 6.14 do Contrato de Concessão:

"6.12 O valor das tarifas de pedágio deverá ser preservado pelas regras de reajuste e previsão prevista nesse contrato, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

6.13 A tarifa básica de Pedágio será atualizada por meio de:

Classif. documental 996









AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

a. reajustes visando a manter o valor aquisitivo das tarifas, de acordo com a fórmula abaixo, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3° e §5° do artigo 28, conjugados com o §1° do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se como data base da tarifa janeiro de 2009, para efeito de aplicação do presente critério. A fórmula do reajuste será:

 $Ti = (IGP-Mi / IGP-M0) \times T0$ 

onde:

T0 = tarifa básica de pedágio referente a 01/01/2009, calculada conforme 3.2.1;

Ti = tarifa básica de pedágio atualizada para a data de reajuste e arredondada para menos conforme definido no item 3.2.1.

IGP-M0 = IGP-M acumulado referente a outubro/2009, considerando a data base = 100,0

IGP-Mi = IGPM acumulado referente a data de reajuste, considerando a mesma data base;

6.14. Os cálculos dos valores atualizados das tarifas básicas de pedágio serão elaborados pela concessionária em conformidade com a metodologia especificada e apresentados à apreciação da AGER/MT, para verificação de consistência e, se for o caso, aprovação identificando a data em que a nova tarifa entrará em vigor."

Por oportuno apresentamos a seguinte tabela com o histórico dos reajustes tarifários ocorridos na Concessão:

Processo nº	Sessão Regulatória	Data do D.O.E.	Tarita		Em vigor a partir de
Contrato de Concessão nº 002/2010/00/00- ASJU/SINFRA			R\$ 5,50		15/12/2010
Processo n° 562060/2012	Ata da 33ª Sessão Regulatória	19/12/2013	R\$ 7,20	30,90%	31/01/2014









#### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Processo n° 26665/2015	Ata da 38ª Sessão Regulatória	20/02/2015	R\$ 7,50	4,16%	01/03/2015
Processo n° 59214/2016	Ata da 46ª Sessão Regulatória aos 12/04/2016	12/04/2016	R\$ 8,50	13,33%	24/04/2016
Processo 122891/2017	Ata da 50ª Sessão Regulatória	04/05/2017	R\$ 9,00	5,376%	07/05/2017
Processo 397016/2021	Ata da 84a Sessão Regulatória	02/12/2021	R\$ 14,70	63,33%	03/12/2021

O último reajuste concedido, em nada divergiu dos anteriores. Ocorre que o índice eleito para o reajuste no contrato é o Indice Geral de Preços - IGP-M que tem apresentado uma alta significativa no último ano. Por outro lado, a reposição inflacionária da tarifa contemplou 4 anos e 6 meses defasados.

Oportunamente, a Concessionária solicitou autorização da AGER/MT para operar com tarifa promocional de R\$ 12,00 perfazendo um desconto de 18,7% da tarifa aprovada. Este estará vigente até a data de 09/08/2022, caso a Concessionária não requeira prorrogação. Passando ao fim deste período promocional a tarifa a ser de R\$ 14,70.

Também destacamos que os reajustes, de direito da Concessionária, em periodicidade mínima de 1(um) ano são previstos na Lei das Licitações (8666/1993 -- 14133/2021).

Sobre o requerimento 079/2022, recomendamos que os autos sejam remetidos a Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias para instrução e resposta sobre as obrigações da Concessionária previstas em Contrato.

Por oportuno, destacamos que é importante informar ao requerente da informação que quaisquer investimentos atribuídos a concessionária não previstos inicialmente no Contrato só podem ser realizados mediante reequilíbrio econômico financeiro do contrato, e que o mesmo se dá via tarifa, obrigatoriamente, no contrato em tela. Em outras palavras, mais investimentos resultarão em aumentos tarifários.

Também, importante destacar que imposições de investimento devem ser solicitadas ao Poder Concedente, ou seja, o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.









AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

É a nossa manifestação.

# JANICE ALVES SUPERINTENDENTE SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS











AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

#### DESPACHO Nº 04685/2022/DRTR/AGER

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2022

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE RODOVIAS PORTOS E HIDROVIAS

Ao tempo em que o cumprimento, conforme recomendação MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00041/2022/SREE/AGER remeto os autos para manifestação técnica.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARAES
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS



AGERDES202204685A

Classif. documental





# Governo do Estado de Mato Grosso AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

# MANIFESTAÇÃO TÉCNICA № 00058/2022/SRRPH/AGER

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE EL [ETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT-242

A Câmara Municipal de Sorrio, por meio do Requerimento nº 079/2022 requereu a instalação de rede elétrica e iluminação pública, com superpostes na MT-242, dando início nas proximidades do Posto Dallas até a entrada do Residencial Mário Raiter, no município de Sorriso - MT.

Alegou-se a escuridão total que a rodovia se encontra, tornando-se a iluminação necessária para os que ali transitam, devido ao intenso tráfego existente na rodovia, observando ainda que nas proximidades existem vários loteamentos, tratando-se, portanto, de uma reinvidicação da população que possibilitaria mais segurança e tranquilidade aos pedestres, ciclistas e motoristas que por ali transitam.

Informamos que a Rodovia MT-242, possui o trecho concedido à empresa Intervias - Concessionária da Exploração da Rodovia MT-242/493/140, conforme estabelecido no Objeto do Contrato de Concessão nº 002/2010/00/00-ASJU.

Esclarecemos que conforme descrito na claúsula 2.1 o referido contrato "tem por objeto a seleção de empresa, consórcio de empresas ou associações que tenham em seus estatutos o propósito de prestar serviço público rodoviário, para a concessão dos serviços de manutenção e exploração, mediante cobrança de tarifa de pedágio...".

Observa-se que no Anexo II do contrato, que estabelece o PER - Programa de Exploração da Rodovia, não encontramos nenhum item que atribua a obrigação de investimentos em novas estruturas, incluindo a iluminação pública por meio de instalação de superpostes, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Sorriso, esclarecendo que o PER trata-se de: "documento que estabelece as condições em que os serviços outorgados serão executados pela Concessionária e que se constitui no Projeto Básico para execução do contrato."

Conforme estabelecido nos itens 1.5, 1.6 e 1.7 de contrato de concessão, podese haver alterações nas obrigações da concessionária, em virtude de interesse público, desde que seja preservado o equilíbrio econômico financeiro do contrato e com prévia concordância da concessionária, conforme demonstrado abaixo:

"1.5 O regime jurídico deste Contrato confere ao Poder Concedente e/ou de Regulação a prerrogativa de:

a)Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de

Classif. documental 996









AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO interesse público, sempre preservando o equilíbrio econômico-financeiro contratual;"

1.6 As cláusulas econômico-financeiras deste Contrato não podem ser alteradas sem prévia concordância da Concessionária.

- 1.7 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- a) unilateralmente, pelo Poder Concedente, desde que presente o interesse público;
- 1.8. Em havendo modificação unilateral do Contrato que altere os encargos da Concessionária, o Poder Concedente deverá restabelecer o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro."

Importante ainda demonstrar o que estabelece a claúsula 6.4 do contrato: "
Qualquer alteração nos encargos da Concessionária pode importar na revisão do valor
da Tarifa Básica de Pedágio, para mais ou para menos, conforme estabelecido neste
contrato."

Portanto, devido a exposto, entendemos que a instalação de superpostes não é uma obrigação da Concessionária, em virtude de não haver previsão de investimentos com essa finalidade no contrato de concessão firmado entre o Poder Concedente e a Concessionária Intervias, mas que, a referida solicitação poderá ser feita a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso- SINFRA, que caso entenda ser de interesse público, poderá estar propondo a alteração do referido contrato, cientes de que ensejaria posteriormente em reequilíbrio econômico financeiro da concessão.

ADRIANA QUEIROZ CAMARGO OKDE

ANALISTA REGULADOR LC 467

SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE RODOVIAS PORTOS E HIDROVIAS









AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

#### DESPACHO Nº 05308/2022/DRTR/AGER

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2022

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00058/2022/SRRPH/AGER visando subsidiar resposta ao interessado.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARAES
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

AGERDES202205308A

Classif. documental







AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

#### OFÍCIO Nº 01468/2022/GPRAGER/AGER

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2022

Assunto: Resposta ao requerimento nº 76/2022 e 79/2022.

Ao (À) À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Ao Presidente

Sr. Leandro Carlos Damiani

Prezado Presidente,

Ao tempo que o cumprimento em resposta ao Requerimentos nº 76/2022 e 79/2022, que requer informações a respeito do aumento dos valores dos pedágios da MT 242, que dá acesso aos municípios de Nova Ubiratã e Ipiranga do Norte.

Neste Sentido, esta Presidência levou a conhecimento da Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias, que por sua Superintendência, veio nos apresentar todas as informações requeridas, dando como destaque a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 00058/2022/SRRPH/AGER, anexo.

Certo de que as informações se encontram satisfatórias, alcançando o fim precípuo da diligencia requerida, nos colocamos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos que entenderem necessários, reiteramos nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



AGEROFI202201468A

Classif. documental